



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**

**Município de Interesse Turístico**

**Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações**

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**OBJETO:** Aquisição e instalação de Conjunto de Parquinho/Playground infantil de madeira para uso das Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Educação, a serem instalados nas áreas de Lazer no Bairro Jardim São Carlos e na Escola Thereza Maria da Cunha Bodo Carvalho, do município de São Miguel Arcanjo, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 60.156,58 (sessenta mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)**

**PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

De 10/11/2025 – com início às 09:45 horas.

Até 13/11/2025 – com término às 09:45 horas.

**PERÍODO DE LANCES**

De 13/11/2025 – com início às 10:00 horas.

Até 13/11/2025 – com término às 16:00 horas.

**PLATAFORMA**

**BNC - Bolsa Nacional de Compras**

**Endereço Eletrônico da Plataforma:** <https://bnc.org.br/>

**OBSERVAÇÃO:** Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**

**Município de Interesse Turístico**

**Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 127/2025**

**PROCESSO Nº 7756/2025**

**EDITAL Nº 200/2025**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, nº 53, Centro, São Miguel Arcanjo/SP, CEP: 18.230-024, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, realizará a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente aviso. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição e instalação de Conjunto de Parquinho/Playground infantil de madeira para uso das Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Educação, a serem instalados nas áreas de Lazer no Bairro Jardim São Carlos e na Escola Thereza Maria da Cunha Bodo Carvalho, do município de São Miguel Arcanjo**, observando as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. Os itens, suas especificações, unidades de medida, quantidades e demais informações encontram-se no Anexo I deste documento.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1. A participação no presente, ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada BNC - Bolsa Nacional de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal da BNC, para acesso ao sistema e operacionalização. Poderão participar desta Dispensa as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico de licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/cadastro/>).

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível na Plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras, para acesso ao sistema e operacionalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**

**Município de Interesse Turístico**

**Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações**

2.5. O procedimento será divulgado no site oficial do município [www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br](http://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.6. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.6.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de

1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.6.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.6.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.7. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**

**Município de Interesse Turístico**

**Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações**

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer o objeto, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.6.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.6.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.6.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.6.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n° 8.213/91.

3.6.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**

**Município de Interesse Turístico**

**Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações**

do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.7.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.8.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.9.** Eventuais pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados em campo específico no portal BNC e/ou encaminhados por e-mail para os endereços [protocolo@saomiguelarcanjo.sp.gov.br](mailto:protocolo@saomiguelarcanjo.sp.gov.br) e/ou [licitacao@saomiguelarcanjo.sp.gov.br](mailto:licitacao@saomiguelarcanjo.sp.gov.br).

**3.10.** Serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos apresentados até 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do período de apresentação de propostas.

#### **4. FASE DE LANCES**

**4.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta aproximadamente às 09h45 para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado automaticamente pelo sistema após 06 (seis) horas de duração.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**

**Município de Interesse Turístico**

**Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações**

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**

**Município de Interesse Turístico**

**Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações**

simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.7.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**5.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

**5.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.12.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no ANEXO II - Exigências Para Habilitação, deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, devendo ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) minutos sob pena de Inabilitação.

**6.1.1.** O prazo estabelecido poderá ser estendido mediante solicitação escrita e justificada pelo licitante no sistema eletrônico da BNC - Bolsa Nacional de Compras, formulada antes do término do prazo, e formalmente aceita pelo condutor do processo.

**6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**

**Município de Interesse Turístico**

**Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações**

ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

**6.2.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**6.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.7.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.7.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**6.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**

**Município de Interesse Turístico**

**Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações**

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.6. No ato da assinatura contratual, para atendimento das instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar o contrato) junto ao CadTCESP (link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>).

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência

8.2.2. Multa;

8.2.2.1. moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

8.2.2.1.1. O atraso superior a 21 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**

**Município de Interesse Turístico**

**Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações**

- 8.2.2.2. compensatória de 15% sobre o valor da parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- 8.2.2.3. compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da Contratante e Contratada são aquelas estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Aviso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**

**Município de Interesse Turístico**

**Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações**

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 10.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data para envio de nova documentação;
- 10.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.1.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**10.2.** As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver nenhum interessado em participar da contratação (procedimento deserto).

**10.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**10.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as publicações e os e-mails, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens enviadas e publicações realizadas.

**10.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento da proposta e documentos na data marcada, a data limite será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**10.6.** Os horários estabelecidos observarão o horário de Brasília/DF.

**10.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ato formal, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**10.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**10.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**10.11.** Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico

**Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações**

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 10.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 10.12.2. ANEXO II – Memorial Descritivo;
- 10.12.3. ANEXO III – Planilha de composição de custos:
  - 10.12.3.1. Planilha 1 – Escola Thereza Maria da Cunha Bodo Carvalho;
  - 10.12.3.2. Planilha 2 – Jardim São Carlos;
- 10.12.4. ANEXO IV – Exigências Para Habilitação;
- 10.12.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Conjunta;
- 10.12.6. ANEXO VI – Modelo de Proposta
- 10.12.7. ANEXO VII – Minuta de Contrato.

São Miguel Arcanjo, 07 de novembro de 2025.

---

**Elaine de Medeiros Arantes Galvão**  
Secretária Municipal de Educação

---

**Ricardo Pedroso Junior**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

---

**Elias Rodrigues de Paula**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**

**Município de Interesse Turístico**

**Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 127/2025**

**PROCESSO Nº 7756/2025**

**EDITAL Nº 200/2025**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Aquisição e instalação de Conjunto de Parquinho/Playground infantil de madeira para uso das Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Educação, a serem instalados nas áreas de Lazer no Bairro Jardim São Carlos e na Escola Thereza Maria da Cunha Bodo Carvalho, do município de São Miguel Arcanjo, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação se enquadra como dispensa de licitação, baseada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de pequeno valor, respeitados os limites legais e a ausência de fracionamento de despesa.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na aquisição e instalação de Conjunto de Parquinho/Playground infantil de madeira, devidamente novos, resistentes e apropriados para o uso infantil. A presente solução visa à implantação e melhoria de áreas de lazer e recreação infantil no Bairro Jardim São Carlos e na Unidade Escolar Thereza Maria da Cunha Bodo Carvalho.

A contratação abrangerá o fornecimento de todos os equipamentos e serviços necessários à instalação completa e segura dos brinquedos, incluindo fixação e entrega final em condições de uso imediato.

A solução proposta visa proporcionar ambientes adequados, seguros e atrativos para o desenvolvimento físico, social e cognitivo das crianças, incentivando a convivência comunitária e a prática de atividades lúdicas e educativas, em conformidade com os princípios de bem-estar, inclusão social e promoção da qualidade de vida.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) Os objetos deverão ser novos e acompanhados da respectiva nota fiscal, sendo que a empresa contratada estará sujeita à fiscalização do objeto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal, através do responsável pelo recebimento, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.
- b) Os itens deverão ser entregues e instalados, conforme endereços abaixo:
  - **Unidade Escolar** – Thereza Maria da Cunha Bodo Carvalho, Bairro Rural Faxinal dos Almeidas, São Miguel Arcanjo/SP;
  - **Área de Lazer** - Jardim São Carlos, São Miguel Arcanjo/SP;
  - A **CONTRATANTE** poderá indicar outro local, dentro do perímetro municipal.
  - A entrega deverá ocorrer entre segunda e sexta-feira, das 08:00h às 17:00h,
- c) Os itens serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega e instalação do equipamento no local indicado, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**

**Município de Interesse Turístico**

**Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações**

proposta.

- d) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Memorial Descritivo, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- e) Os itens devem estar adequadamente acondicionados, de forma a evitar, danos ou perda de qualidade dos equipamentos, devendo estar em perfeitas condições de uso no momento da entrega.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto seguirá as seguintes etapas:

- Entrega e instalação dos equipamentos no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** a contar do recebimento do Pedido ou Nota de Empenho
- Vistoria técnica prévia nas áreas de instalação (Jardim São Carlos e Escola Maria Thereza Maria da Cunha Bodo Carvalho);
- Montagem e fixação dos brinquedos, com utilização de ferragens adequadas e ancoragem firme;
- Acabamento e limpeza da área após a conclusão dos serviços;
- Recebimento provisório mediante termo assinado pela fiscalização;
- Recebimento definitivo após o período de observação e testes de segurança.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores designados das Secretarias Municipais de Serviços Públicos e Educação, os quais deverão:

- Acompanhar a entrega e instalação dos equipamentos, afim de verificar o atendimento às especificações e o estado dos equipamentos no ato da entrega, registrando a conformidade para fins de recebimento e pagamento;
- Registrar eventuais não conformidades e exigir correções;
- Autorizar o recebimento provisório e definitivo do objeto;
- Controlar os prazos, qualidade e integridade da execução;
- Elaborar relatórios de acompanhamento e aceite final.
- O fornecedor deverá manter contato direto com os fiscais do contrato, garantindo transparência e eficiência durante toda a execução.
- A liberação dos pagamentos dependerá da validação do recebimento definitivo pelo servidor responsável.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**Critérios de Medição:**

A medição será realizada com base na verificação física e funcional da entrega e instalação integral dos conjuntos de playground, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A aferição será efetuada pela fiscalização designada pelas Secretarias Municipais de Serviços Públicos e Educação, mediante vistoria in loco, observando-se:

- A entrega completa dos equipamentos especificados no contrato;
- A instalação adequada e segura dos brinquedos, conforme as normas da ABNT NBR 16071
- A qualidade dos materiais utilizados, acabamentos, fixações e estabilidade estrutural;
- O nivelamento e acabamento final da área de instalação;
- A limpeza e entrega do local em condições plenas de uso;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

**Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações**

- O atendimento às condições de segurança e estética previstas no projeto e nas especificações. Somente serão consideradas para medição as etapas efetivamente concluídas e atestadas pela fiscalização, que emitirá o Termo de Recebimento Provisório após constatar a conformidade total dos serviços e produtos fornecidos.

### 3. Critérios de Pagamento

O pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão integral do objeto e aceite definitivo pela Administração, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

As condições de pagamento observarão os seguintes parâmetros:

- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos após a entrega da documentação fiscal e o aceite da execução;
- A nota fiscal deverá conter a descrição detalhada dos equipamentos e serviços fornecidos, com indicação dos locais de instalação;
- O fornecedor deverá estar regular perante os órgãos fazendários e trabalhistas no momento do pagamento;
- Em caso de pendência contratual ou descumprimento das condições técnicas, o pagamento poderá ser suspenso até a regularização;
- O pagamento não implica em quitação de eventuais responsabilidades posteriores referentes à garantia, qualidade dos materiais ou vícios ocultos.

### Condições para Aceite e Recebimento

- O recebimento provisório ocorrerá após a entrega e instalação total dos playgrounds, com emissão de termo pela fiscalização.
- O recebimento definitivo será formalizado após o período de verificação e testes de segurança (mínimo de 5 dias úteis), desde que não sejam constatadas falhas, irregularidades ou inconformidades.

### Resultado Esperado

Com a aplicação desses critérios de medição e pagamento, busca-se assegurar que a Administração Pública pague apenas pelos equipamentos efetivamente entregues e instalados com qualidade, segurança e conformidade técnica, garantindo a transparência, eficiência e economicidade do gasto público.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de seleção será o menor preço global, desde que atendidas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e memorial descritivo.

Serão exigidos:

- a) Prova de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- b) Atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- c) Cumprimento das exigências da Lei nº 14.133/2021.

### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado utilizado base na planilha CDHU 199 (09/2025) constante na DFD, foram obtidas cotações de mercado que resultaram em um valor estimado de **R\$ 60.156,58** (sessenta mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), conforme princípios da economicidade e vantajosidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**

**Município de Interesse Turístico**

**Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações**

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação serão realizadas através das fichas indicadas pela secretaria requisitante, do orçamento da prefeitura e serão efetuados de acordo com a entrega/fornecimento dos materiais/serviços que fazem a composição do objeto conforme solicitação da secretaria. As fichas a serem utilizadas serão as fichas nº 81 e 96 – Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos e Fichas nº 199 e 234 – Manutenção da Secretaria da Educação.

#### **11. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

Nas compras de materiais decorrentes desta Dispensa de Licitação, a entrega e instalação deverão acontecer no prazo máximo de **30 dias corridos**, a contar do recebimento do Pedido ou Nota de Empenho.

A vigência do contrato será de até 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, nos termos do presente instrumento;
- Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;
- Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- Designar servidor pertencente ao quadro da **CONTRATANTE**, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

#### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Fornecer o objeto e/ou serviço de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

- Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato;
- Todos os serviços necessários, logísticas e transportes para a realização dos serviços devem ser de responsabilidade da contratada.

#### 14. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 1 - ÁREA DE LAZER DO PARQUINHO/ PLAYGROUND – ESCOLA THEREZA MARIA DA CUNHA BODO CARVALHO					
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
01	2	CJ	CENTRO DE ATIVIDADES EM MADEIRA RÚSTICA	R\$ 7.275,10	R\$ 14.550,20
02	2	CJ	BALANÇO DUPLO EM MADEIRA RÚSTICA	R\$ 3.877,32	R\$ 7.754,64
03	2	CJ	GANGORRA DUPLA EM MADEIRA RÚSTICA	R\$ 2.385,86	R\$ 4.771,72
04	1	CJ	GIRA-GIRA EM FERRO COM ASSENTO DE MADEIRA (8 LUGARES)	R\$ 4.940,39	R\$ 4.940,39
<b>VALOR TOTAL EM R\$</b>				<b>R\$ 32.016,95</b>	

LOTE 2 - ÁREA DE LAZER DO PARQUINHO/ PLAYGROUND – JARDIM SÃO CARLOS					
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
01	2	CJ	CENTRO DE ATIVIDADES EM MADEIRA RÚSTICA	R\$ 7.275,10	R\$ 14.550,20
02	1	CJ	BALANÇO DUPLO EM MADEIRA RÚSTICA	R\$ 3.877,32	R\$ 3.877,32
03	2	CJ	GANGORRA DUPLA EM MADEIRA RÚSTICA	R\$ 2.385,86	R\$ 4.771,72
04	1	CJ	GIRA-GIRA EM FERRO COM ASSENTO DE MADEIRA (8 LUGARES)	R\$ 4.940,39	R\$ 4.940,39
<b>VALOR TOTAL EM R\$</b>				<b>R\$ 28.139,63</b>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**

**Município de Interesse Turístico**

**Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 127/2025**

**PROCESSO Nº 7756/2025**

**EDITAL Nº 200/2025**

**ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBJETO**

Aquisição e instalação de Conjunto de Parquinho/Playground infantil de madeira para uso das Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Educação, a serem instalados nas áreas de Lazer no Bairro Jardim São Carlos e na Escola Thereza Maria da Cunha Bodo Carvalho, do município de São Miguel Arcanjo, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**LOCAIS DE INSTALAÇÃO**

- Área Institucional do Bairro Jardim São Carlos, São Miguel Arcanjo/SP
- E.M.E.I.F. Thereza Maria da Cunha Bodo Carvalho, Bairro Faxinal dos Almeidas, São Miguel Arcanjo/SP.

**1. INTRODUÇÃO**

O presente memorial tem por objeto o fornecimento e a instalação, postos na obra, de equipamentos recreativos em madeira, incluindo todos os materiais, peças, fundações, bases de apoio, mão de obra, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações técnicas a seguir. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeira qualidade, devidamente tratados e acabados, atendendo às normas técnicas vigentes e às recomendações do fabricante.

**2. EQUIPAMENTOS**

Segue abaixo relação dos equipamentos, características e informações que compõe os parques de madeira.

**2.1. CENTRO DE ATIVIDADES EM MADEIRA RÚSTICA**

O conjunto denominado Centro de Atividades em Madeira Rústica será constituído por Telhado em madeira ou material similar resistente, garantindo sombra e proteção contra chuva, uma plataforma única composta por uma prancha de escorregador, uma escada metálica em forma de arco, um corrimão tipo bombeiro e uma escada vertical em tronco de eucalipto tratado em autoclave, seco e lixado. Os elementos de madeira receberão acabamento em óleo de linhaça, e as peças metálicas deverão possuir tratamento antiferrugens e pintura de acabamento. Todas as conexões serão protegidas com calotas de segurança, assegurando a integridade e a proteção dos usuários. A execução compreenderá ainda o fornecimento de materiais e mão de obra necessários à confecção da fundação e da base de apoio do equipamento, de acordo com as recomendações do fabricante. O modelo de referência é o Mini Centro de Atividades 2, fabricação Mundo Mágico ou equivalente.

**2.2. BALANÇO DUPLO EM MADEIRA RÚSTICA**

O Balanço Duplo em Madeira Rústica será composto por uma trave principal vertical e dois balanços, com assentos confeccionados em pneus, tábuas ou bancos plásticos, sustentados por madeira rústica tipo eucalipto tratada em autoclave, seca e lixada. O acabamento da madeira será executado com óleo de linhaça, e as peças metálicas receberão tratamento antiferrugens e pintura de acabamento. Todas as conexões serão protegidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**

**Município de Interesse Turístico**

**Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações**

com calotas de segurança. A instalação compreenderá o fornecimento completo de materiais e de mão de obra, incluindo fundação e base de apoio, conforme especificações e orientações do fabricante. O modelo de referência é o Balanço Americano, fabricação Mundo Mágico ou equivalente.

### **2.3. GANGORRA DUPLA EM MADEIRA RÚSTICA**

A Gangorra Dupla em Madeira Rústica será composta por dois braços de tronco articulados centralmente, proporcionando movimentos oscilatórios equilibrados e seguros. A estrutura será confeccionada em madeira de eucalipto tratada em autoclave, seca e lixada, com acabamento em óleo de linhaça. As peças metálicas deverão possuir tratamento antiferrugens e pintura de acabamento, sendo todas as conexões protegidas por calotas de segurança. O item inclui o fornecimento de todos os materiais, bem como a execução da fundação e da base de apoio conforme as instruções técnicas do fabricante. O modelo de referência é a Gangorra Dupla, fabricação Mundo Mágico ou equivalente.

### **2.4. GIRA-GIRA EM FERRO COM ASSENTO DE MADEIRA (8 LUGARES)**

O Gira-Gira em Ferro com Assento de Madeira (8 lugares) será do tipo carrossel, com eixo confeccionado em tubo de aço de seção circular pintado e assentos em madeira pintada, com capacidade para oito usuários. Os elementos de madeira deverão receber acabamento em óleo de linhaça, e as peças metálicas deverão ser protegidas com tratamento antiferrugens e pintura de acabamento. A instalação incluirá o fornecimento integral de materiais e de mão de obra, bem como a execução da fundação e da base de apoio conforme as recomendações do fabricante. O modelo de referência é o Gira-Gira, fabricação Mundo Mágico ou equivalente.

## **3. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO**

A instalação de todos os equipamentos será realizada por equipe especializada, observando rigorosamente as recomendações de montagem e fixação definidas pelos fabricantes, de modo a garantir estabilidade, segurança e durabilidade das estruturas. A contratada será responsável pelo transporte, descarga, montagem, fixação, acabamento, limpeza da área e remoção de quaisquer resíduos gerados durante a execução dos serviços. Todos os encargos incidentes sobre a execução — trabalhistas, previdenciários, fiscais e de transporte — serão de inteira responsabilidade da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 127/2025

PROCESSO Nº 7756/2025

EDITAL Nº 200/2025

**ANEXO III – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO**

**Planilha 1 – Escola Thereza Maria da Cunha Bodo Carvalho**

			Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo	Banco de Preços Utilizado: CDHU 199 (09/2025) Desonerado			BDI:		26,00 %
Item	Código	Banco	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>Área de Lazer do Parquinho / Playground - Escola Thereza Maria da Cunha Bodo Carvalho</b>					<b>R\$ 32.016,95</b>	<b>100,00 %</b>
1.1	35.05.200	CDHU 199 (09/2025)	CENTRO DE ATIVIDADES EM MADEIRA RÚSTICA	CJ	2	R\$ 5.773,89	R\$ 7.275,10	R\$ 14.550,20	45,45 %
1.2	35.05.210	CDHU 199 (09/2025)	BALANÇO DUPLO EM MADEIRA RÚSTICA	CJ	2	R\$ 3.077,24	R\$ 3.877,32	R\$ 7.754,64	24,22 %
1.3	35.05.220	CDHU 199 (09/2025)	GANGORRA DUPLA EM MADEIRA RÚSTICA	CJ	2	R\$ 1.893,54	R\$ 2.385,86	R\$ 4.771,72	14,90 %
1.4	35.05.240	CDHU 199 (09/2025)	GIRA-GIRA EM FERRO COM ASSENTO DE MADEIRA (8 LUGARES)	CJ	1	R\$ 3.920,95	R\$ 4.940,39	R\$ 4.940,39	15,43 %
<b>Valor Final do Orçamento</b>									<b>R\$ 32.016,95</b>

**Planilha 2 – Jardim São Carlos**

			Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo	Banco de Preços Utilizado: CDHU 199 (09/2025) Desonerado			BDI:		26,00 %
Item	Código	Banco	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>Área de Lazer do Parquinho / Playground - Jardim São Carlos</b>					<b>R\$ 28.139,63</b>	<b>100,00 %</b>
1.1	35.05.200	CDHU 199 (09/2025)	CENTRO DE ATIVIDADES EM MADEIRA RÚSTICA	CJ	2	R\$ 5.773,89	R\$ 7.275,10	R\$ 14.550,20	51,71 %
1.2	35.05.210	CDHU 199 (09/2025)	BALANÇO DUPLO EM MADEIRA RÚSTICA	CJ	1	R\$ 3.077,24	R\$ 3.877,32	R\$ 3.877,32	13,78 %
1.3	35.05.220	CDHU 199 (09/2025)	GANGORRA DUPLA EM MADEIRA RÚSTICA	CJ	2	R\$ 1.893,54	R\$ 2.385,86	R\$ 4.771,72	16,96 %
1.4	35.05.240	CDHU 199 (09/2025)	GIRA-GIRA EM FERRO COM ASSENTO DE MADEIRA (8 LUGARES)	CJ	1	R\$ 3.920,95	R\$ 4.940,39	R\$ 4.940,39	17,56 %
<b>Valor Final do Orçamento</b>									<b>R\$ 28.139,63</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**

**Município de Interesse Turístico**

**Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 127/2025**

**PROCESSO Nº 7756/2025**

**EDITAL Nº 200/2025**

**ANEXO VI – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO E PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos deverão ser anexados no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”, no portal BNC - Bolsa Nacional de Compras.

**1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**1.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**1.2. Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-eneqocios/pt-br/empreendedor/>;

**1.3. A licitante MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de Certidão Simplificada expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada do exercício atual.

**1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**1.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**1.7. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**1.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**

**Município de Interesse Turístico**

**Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações**

1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida da União).

2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010

2.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

2.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante Certidão Declarando tal situação, sob sua plena responsabilidade, na forma da lei.

**3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.1. Comprovação de qualificação operacional, nos termos do Art.67, da Lei nº 14.133/2021, para desempenho de atividade compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, produtos, quantidades fornecidas e outros dados característicos do(s) fornecimento(s).

**4. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS**

4.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta, deste aviso, atestando que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**

**Município de Interesse Turístico**

**Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações**

- a) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) caso seja ME/EPP/MEI, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- d) assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- e) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**5. DA IDENTIFICAÇÃO**

**5.1** Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**

**Município de Interesse Turístico**

**Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 127/2025**

**PROCESSO Nº 7756/2025**

**EDITAL Nº 200/2025**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ....., sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de dispensa, o que se segue:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Que, caso, seja ME/EPP/MEI, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Local e Data (Responsável legal e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 127/2025

PROCESSO Nº 7756/2025

EDITAL Nº 200/2025

**ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA**

À Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo

Secretaria de Governo e Planejamento

Setor de Compras e Licitações

**Dispensa de Licitação Nº 127/2025**

**Objeto:** Aquisição e instalação de Conjunto de Parquinho/Playground infantil de madeira para uso das Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Educação, a serem instalados nas áreas de Lazer no Bairro Jardim São Carlos e na Escola Thereza Maria da Cunha Bodo Carvalho, do município de São Miguel Arcanjo, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**PROPONENTE:**

**CNPJ Nº:**

Apresentamos e solicitamos de Vossa Senhoria a apreciação de nossa proposta relativa ao Processo Licitatório em epígrafe, declarando que: temos condições de atender a todos os requisitos estabelecidos na Proposta a seguir.

Manteremos o preço de nossa proposta válida por 60 (sessenta) dias.

LOTE 1 - ÁREA DE LAZER DO PARQUINHO/ PLAYGROUND – ESCOLA THEREZA MARIA DA CUNHA BODO CARVALHO					
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
01	2	CJ	CENTRO DE ATIVIDADES EM MADEIRA RÚSTICA	R\$	R\$
02	2	CJ	BALANÇO DUPLO EM MADEIRA RÚSTICA	R\$	R\$
03	2	CJ	GANGORRA DUPLA EM MADEIRA RÚSTICA	R\$	R\$
04	1	CJ	GIRA-GIRA EM FERRO COM ASSENTO DE MADEIRA (8 LUGARES)	R\$	R\$
VALOR TOTAL EM R\$				R\$	

LOTE 2 - ÁREA DE LAZER DO PARQUINHO/ PLAYGROUND – JARDIM SÃO CARLOS					
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
01	2	CJ	CENTRO DE ATIVIDADES EM MADEIRA RÚSTICA	R\$	R\$
02	1	CJ	BALANÇO DUPLO EM MADEIRA RÚSTICA	R\$	R\$
03	2	CJ	GANGORRA DUPLA EM MADEIRA RÚSTICA	R\$	R\$
04	1	CJ	GIRA-GIRA EM FERRO COM ASSENTO DE MADEIRA (8 LUGARES)	R\$	R\$
VALOR TOTAL EM R\$				R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**

**Município de Interesse Turístico**

**Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações**

- No preço ofertado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.
- Declaramos que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicionais.

**IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR: (DADOS OBRIGATÓRIOS)**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Comercial / Telefone:

Agência e nº da Conta Bancária:

E-mail institucional:

**REPRESENTANTE (Responsável pela assinatura do contrato)**

Nome:

Qualificação:

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão):

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial / Telefone:

E-mail pessoal:

LOCAL E DATA ASSINATURA E TIMBRE DA EMPRESA

**Obs.: Assinado pelo Representante Legal da empresa.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 127/2025

PROCESSO Nº 7756/2025

EDITAL Nº 200/2025

**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

**FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL:** A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual da presente dispensa de licitação, e, para tanto, nomeia:  
A Sra. Elaine de Medeiros Arantes Galvão, Secretária de Educação e o Sr. Ricardo Pedroso Junior, Secretário de Serviços Públicos para as funções de gestores contratuais.  
O Sr. Fabricio de Almeida Bicudo, Técnico em Edificações e o Sr. Clodoaldo Luis Semeone, Agente Técnico de Fiscalização, para as funções de fiscais contratuais.

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS INCLUSO INSTALAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E .....**

Os signatários do presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, CNPJ/MF nº 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antônio Ferreira Leme, nº 53, Centro, neste município de São Miguel Arcanjo/SP, neste ato representada pelo **Sr. Elias Rodrigues de Paula**, RG nº..... e CPF/MF nº..... Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, ..... CNPJ/MF nº..... com sede na ....., nº..... Bairro ..... CEP ..... na cidade de ..... neste ato representado por ..... RG e CPF/MF ..... doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Aquisição e instalação de Conjunto de Parquinho/Playground infantil de madeira para uso das Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Educação, a serem instalados nas áreas de Lazer no Bairro Jardim São Carlos e na Escola Thereza Maria da Cunha Bodo Carvalho, do município de São Miguel Arcanjo, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 A **CONTRATADA** deverá entregar e instalar os equipamentos, conforme descritos no Termo de Referência, deste edital de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 125/2025.

2.2 Prazo de entrega e instalação: **Até 30 dias corridos.**

2.3 Local de instalação dos equipamentos: **Área Institucional do Bairro Jardim São Carlos, São Miguel Arcanjo/SP e E.M.E.I.F. Thereza Maria da Cunha Bodo Carvalho, Bairro Faxinal dos Almeidas, São Miguel Arcanjo/SP.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

3.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

- Disponibilizar à **CONTRATADA**, informações necessárias à realização do objeto do presente contrato;
- Indicar, no mínimo, 02 (dois) servidores para acompanhamento dos trabalhos;
- Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis; e,
- Notificar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato,
- Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, nos termos do presente instrumento;
- Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**

**Município de Interesse Turístico**

**Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações**

- g) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- h) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- i) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

**3.2 São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- b) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnicos especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- c) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- d) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- f) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- g) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

**4.1** A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA, o valor total de R\$ ..... (.....), **inclusos todos os encargos e despesas.**

**CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado após a apresentação, mediante a entrega da nota fiscal respectiva, e o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, através de depósito bancários em conta jurídica fornecida pela contratada.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DA LEI**

**6.1** O presente contrato foi elaborado de acordo com a Dispensa de Licitação Eletrônica nº **127/2025**, baseada no artigo **75, II da Lei Federal 14.133 de 2021**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Ficha Contábil nº ..... do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1** O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia ... de ..... de 2025 inclusive.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1** À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**

**Município de Interesse Turístico**

**Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações**

155 e 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, a saber:

- a) Na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA** ou descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, será cobrada desta, uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, por prazo não superior a **três anos**, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**10.2** A penalidade de multa, estabelecida na alínea “a” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

**10.3** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

**11.1** A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.

**11.1.1** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

**11.1.2** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**12.1** As partes comprometem-se a coletar e processar dados pessoais de acordo com todas as legislações aplicáveis ao processamento dos dados e em particular a lei geral de proteção de dados.

**12.2** O contratado compromete-se a comunicar ao contratante a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no tratamento. A comunicação deve ser feita o mais rápido possível, e, no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento de uma reclamação.

**12.3** Conforme prevê a lei geral de proteção de dados, obriga-se a contratada a executar os seus trabalhos e tratar os dados da contratante respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação (art. 6º LGPD).

**12.4** O contratado obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da contratante por meio de política interna de privacidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**

**Município de Interesse Turístico**

**Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações**

**12.5** Eventuais dados coletados pelo contratado quando necessário, serão armazenados pelo tempo correspondente da execução dos serviços e ao fim os dados coletados deverão ser descartados. O contratado deverá seguir o ciclo de dados pessoais constantes da lei geral de proteção de dados.

**12.6** O contratado deverá proceder com adequação e a implementação da lei geral de proteção de dados, respeitando o que dispõe na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

**13.1** Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

**14.1** Em até 10 (dez) dias úteis da data da assinatura (art. 94, II) da Lei 14.133 de 2021, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida no PNCP e na Imprensa Oficial, como condição indispensável à sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referentes a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, 07 de novembro de 2025

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**  
**Elias Rodrigues De Paula - Prefeito**

CONTRATADA: .....  
.....

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_